



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 540/2019

DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITO DA LEI MUNICIPAL Nº 364/2010 QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, ARRENDAMENTOS MERCANTIL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Nº 364/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -

§ 1º - O prazo máximo da vigência contratual de empréstimo para os servidores efetivos da prefeitura de Santa Terezinha/PB será de 96 (noventa e seis) meses.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 17 de setembro de 2019.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional